

na página eletrônica www.fapes.es.gov.br.

Vitória, 28 de agosto de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor-Presidente da FAPES
Protocolo 606899

**AVISO DE LANÇAMENTO
EDITAL FAPES Nº 07/2020
PROGRAMA DE APOIO
À EXCELÊNCIA DA PÓS-
GRADUAÇÃO CAPIXABA -
PROAPEX**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que a Chamada Pública para seleção de propostas visando à promoção e consolidação de Programas de Pós-Graduação stricto sensu que possuam Doutorado Acadêmico ou Profissional e nota 5 junto à Capes, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br.

Vitória, 28 de agosto de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor-Presidente da FAPES
Protocolo 606900

**AVISO
EDITAL FAPES/CNPq Nº
11/2019
PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
REGIONAL - PDCTR**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração de cronograma e o resultado de seleção do Edital Fapes/CNPq nº 11/2019, homologado pelo CNPq, disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br. O prazo para interposição de recurso administrativo correrá no período de 01.09.2020 a 09.09.2020, por meio do e-mail recursoadministrativo@fapes.es.gov.br.

Vitória, 28 de agosto de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor-Presidente da FAPES
Protocolo 606901

**AVISO DE RESULTADO
EDITAL FAPES Nº 01/2020
- APOIO A PROJETOS
INOVADORES E SPIN OFF**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado final da habilitação do Edital, homologado pelo CCAF, estão disponíveis na página eletrônica www.fapes.es.gov.br.

Vitória, 28 de agosto de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor-Presidente da FAPES
Protocolo 606922

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
057, DE 28 DE AGOSTO DE
2020**

Institui a Comissão Local de Teletrabalho - COLT, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES
O DIRETOR PRESIDENTE DA

FAPES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 819-S de 22 de fevereiro de 2019 e, **CONSIDERANDO** o estabelecido no Decreto nº 4712-R, de 20 de agosto de 2020, que instituiu diretrizes e prazos para implementação de novas medidas de transformação digital, métodos de trabalho, integração, agilidade e colaboração no âmbito de órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE

Art. 1º Em atendimento ao inciso II do art. 5º do Decreto nº 4712-R, de 20/08/2020, constituir no âmbito da FAPES, a Comissão Local de Teletrabalho - COLT, composta pelos servidores:

Servidor	Nº Funcional
Amanda dos Reis Belmiro	4074165
Edinir Pinheiro Fialho	363057
Marleide Silva do Nascimento	2534576
Matheus Oggioni Lima Benincá	3301478

Parágrafo único: Compete à Comissão Local de Teletrabalho - COLT: coordenar, executar e monitorar as ações essenciais à eficácia da implementação e gestão do regime de teletrabalho no âmbito da FAPES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de agosto de 2020

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 606865

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

**RESOLUÇÃO INVEST-ES Nº
1.497**

Beneficiária: Cooperativa de Laticínios Selita

CNPJ/MF: 27.178.359/0036-30

Município: Cachoeiro de Itapemirim

Objeto: Concede o tratamento tributário previsto nas alíneas "a", "b" e "d" do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 10.550/2016.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à empresa beneficiária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 28 de agosto de 2020

Rachel Freixo
Coordenadora do Comitê de Avaliação - Suplente

Protocolo 607054

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

PORTARIA Nº46-S, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial sobre a População em Situação de Rua (GTI-Pop rua) - com o intuito de implantar e articular ações que atendam as pessoas em situação de rua ante a pandemia da COVID-19.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso

de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e considerando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, por ocasião da publicação da Lei Complementar nº 830/2016, de 05 de julho de 2016, combinadas com o disposto no Decreto nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 7.053, de 23 de Dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua; **CONSIDERANDO** a declaração da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 0446-S, de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar e articular ações que atendam as pessoas em situação de rua ante a pademia do novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial sobre a População em Situação de Rua (GTI-Pop rua) - ante a pandemia da COVID-19 com as seguintes finalidades:

a) Desenvolver, apoiar e articular ações de prevenção ao novo coronavírus que contemplem a população em situação de rua;

b) Assegurar à população em situação de rua o acesso aos serviços essenciais e socioassistenciais durante o período da pandemia;

c) Garantir a sistematização e aperfeiçoamento dos protocolos e fluxos do atendimento à população em situação de rua durante o período da pandemia;

d) Proporcionar orientação e auxílio aos municípios para o aperfeiçoamento do atendimento ao público durante o período da pandemia;

e) Desenvolver ações que assegurem à população em situação de rua acesso a água e alimentação;

f) Incentivar, apoiar e acompanhar ações que visem a prevenção contra o vírus;

g) Desenvolver campanhas de informação e sensibilização, visando o desenvolvimento de uma cultura de respeito e solidariedade na população em geral, com vistas à superação dos preconceitos, discriminação e outras formas de violência contra as pessoas em situação de rua;

h) Divulgar dados relacionados a população em situação de rua e o novo coronavírus e,

i) Incentivar e contribuir na produção e divulgação de conhecimentos, dados e indicadores, sobre a população em situação de rua no Estado do Espírito Santo e a

pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial sobre a População em Situação de Rua será composto por:

a. Conselho Estadual de Direitos Humanos - **CEDH**;

b. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - **SEDH**;

c. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - **SETADES**;

d. Secretaria de Estado de Segurança Pública - **SESP**;

e. Secretaria de Estado de Saúde - **SESA**;

f. Instituto Jones Santos Neves - **IJSN** e,

g. Movimentos e Coletivos de pessoas em situação de rua e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações com as pessoas em situação de rua na perspectiva dos direitos humanos.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

§2º O GTI-Pop rua poderá a seu critério convidar outras pessoas a contribuir em suas atividades.

§3º A atuação no âmbito do GTI-Poprua não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**NARA BORGHO CYPRIANO
MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos

Humanos

Protocolo 606946

**EXTRATO DO 4ºTERMO
ADITIVO DO CONTRATO
001/2016**

PROCESSO Nº: 75217180/2016

CONTRATO Nº: 001/2016

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de licitação - Art. 25, caput, Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

CONTRATADO: Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO-ES

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, conforme cláusula 5.1 do contrato nº 001/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir 01/09/2020

Natureza da Despesa: 3.3.91.39

Fonte: 0101

Em 28 de agosto de 2020

MARIA LUIZA GRILLO

Subsecretária de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 606982

**Instituto de Atendimento
Sócio-Educativo do Espírito
Santo - IASES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º0272 DE 28 DE AGOSTO
DE 2020.**

**O DIRETOR PRESIDENTE
DO INSTITUTO DE
ATENDIMENTO SOCIO-EDU-
CATIVO DO ESPÍRITO SANTO**